

FATO RELEVANTE**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**

CNPJ/MF nº 25.032.881/0001-53

A **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Administradora”), e a **TG CORE ASSET LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, Conj. 82, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.194.316/0001-03 (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora (“Prestadores de Serviço Essenciais”), respectivamente, do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TG ATIVO REAL**, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.032.881/0001-53 (“Fundo”), vem, por meio deste, informar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Pelas atividades de administração e gestão da carteira do Fundo, é devida aos Prestadores de Serviços Essenciais a remuneração discriminada no Anexo I do Regulamento.

Com o objetivo de reforçar o alinhamento de interesses com os cotistas, aprimorar a transparência da estrutura de remuneração e evitar a sobreposição econômica de taxas de gestão, os Prestadores de Serviços Essenciais entenderam por bem divulgar o presente Fato Relevante e promover a alteração do Regulamento do Fundo, mediante a inclusão do item 1.2.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“1.2.1. Na hipótese de o Fundo realizar investimentos em fundos de investimentos sob a gestão da TG Core Asset, e que estejam sujeitos à cobrança de taxa de gestão própria, o Gestor deverá conceder desconto na taxa de gestão do Fundo correspondente à parcela incidente sobre o valor alocado em tais fundos, de modo a mitigar a sobreposição de taxas de gestão.”

A aplicação desse desconto já havia sido informada aos cotistas em comunicações anteriores da Gestora, incluindo relatórios gerenciais e *lives* com participação da equipe de gestão. Ainda assim, com o objetivo de conferir maior formalização, transparência e segurança ao compromisso assumido, os Prestadores de Serviços Essenciais entenderam por bem refletir expressamente essa prática no Regulamento do Fundo.

A medida busca assegurar que, nas hipóteses previstas no item 1.2.1 do Regulamento, não haja sobreposição econômica de taxas de gestão sobre a mesma exposição, contribuindo para uma estrutura de remuneração mais transparente e alinhada ao interesse dos cotistas.

Por se tratar de alteração destinada exclusivamente à redução de taxa devida pelo Fundo, em benefício dos cotistas, o Regulamento será alterado por meio de instrumento particular celebrado entre o



Administrador e a Gestora, independentemente de Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Art. 52, inciso III, da Resolução CVM nº 175.

Os Prestadores de Serviços Essenciais reiteram seu compromisso com a adoção de boas práticas de governança, transparência e alinhamento de interesses com os cotistas, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 10 de julho de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

TG CORE ASSET LTDA.